



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ATA

REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2016 PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **11/2016**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **prestação de serviços de telefonia móvel**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 11/2016 e **Processo Administrativo nº 2206-26-2015.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1– **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 Fornecedor - Grupo 1: **CLARO S/A**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Florida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo, CEP: 04.565-907, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **LUCAS FERREIRA DUARTE**, brasileiro, casado, CI nº 4471808 SPTC/GO, CPF nº 005.103.031-45, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O **ajuste** com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico**.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico**.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2016 e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contada a partir da data de sua assinatura.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no endereço www.trf1.jus.br.

8. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA

Juiz Federal Diretor do Foro

LUCAS FERREIRA DUARTE

Claro S/A

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Local de entrega
1	1	Assinatura básica de voz	linha (aparelho)	67	R\$ 10,00	R\$ 670,00	Cuiabá Barra do Garças Cáceres Diamantino Juína Rondonópolis Sinop Tangará da Serra
	2	Assinatura básica tarifa zero	linha (aparelho)	67	R\$ 6,40	R\$ 428,80	
	3	Assinatura básica gestão controle	linha (aparelho)	67	R\$ 4,90	R\$ 328,30	
	4	Acesso à caixa postal	minuto	1.500	R\$ 0,45	R\$ 675,00	
	5	Envio/recebimento mensagem - SMS	unidade	13.400	R\$ 0,27	R\$ 3.618,00	
	6	Chamada para móvel (VC M/M) – mesma operadoras	minuto	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00	
	7	Chamada para móvel (VC M/M) – demais operadoras	minuto	27.000	R\$ 0,30	R\$ 8.100,00	
	8	Chamada para fixo (VC1 M/F)	minuto	27.000	R\$ 0,30	R\$ 8.100,00	
	9	Chamada para móvel roaming (VC M/M) – mesma operadora	minuto	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00	
	10	Chamada para móvel roaming (VC M/M)–demais operadoras	minuto	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00	
	11	Chamada para fixo (VC1 M/F) - roaming	minuto	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00	

12	Chamada longa distância (VC2 M/M)-mesma operadora	minuto	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
13	Chamada longa distância (VC2 M/M)-demais operadoras	minuto	3.000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
14	Chamada longa distância (VC2 M/F)	minuto	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
15	Chamada longa distância (VC3 M/M)-mesma operadora	minuto	150	R\$ 0,32	R\$ 48,00
16	Chamada longa distância (VC3 M/M)-demais operadoras	minuto	150	R\$ 1,07	R\$ 160,50
17	Chamada longa distância (VC3 M/F)	minuto	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
18	Chamada DDI – Grupo 1 (*)	R\$	180,00		R\$ 180,00
19	Chamada DDI – Grupo 2 (*)	R\$	180,00		R\$ 180,00
20	Chamada DDI – Grupo 3 (*)	R\$	180,00		R\$ 180,00
21	Chamada DDI – Grupo 4 (*)	R\$	180,00		R\$ 180,00
22	AD 1 Adicional de chamadas (utilização na própria rede)	minuto	750	-	-
23	AD 2 Adicional de chamadas (utilização em rede de terceiros)	minuto	1.500	-	-
24	Deslocamento 1 (utilização na própria rede)	minuto	150	-	-
25	Deslocamento 2 (utilização em rede de terceiros)	minuto	150	-	-

Total Geral: R\$ 34.758,60 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, Diretor do Foro**, em 28/10/2016, às 12:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Duarte, Usuário Externo**, em 11/11/2016, às 17:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **2957503** e o código CRC **B7BC25BF**.